



2.1. A presente contratação será realizada em caráter emergencial com amparo no Art. 24,

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA 90 DIAS".

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, de um lado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.699/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor EVERTON CARDOSO MATIAS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e HOSPITAL GERAL DAGOBERTO UCHOA LOPES DE OMENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.383.538/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. OTAVIO BARROS DE LIMA JÚNIOR - Diretor Administrativo- HGDO, e do outro lado a empresa, CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, localizada no endereço: Avenida Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis, Garanhuns- PE, representada neste ato pelo seu o senhor CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA, portador do RG nº. 1890709 SSP/PE e do CPF nº. 248.526.354-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA 90 DIAS". Resultado do Processo nº. 0125 /2021, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário em caráter de emergência, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA O MUNICÍPIO DE MURICI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL DAGOBERTO UCHOA LOPES DE OMENA, E A EMPRESA CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA 90 DIAS".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0125 /2021

TEMPORARIO EM CARARTER EMERGENCIAL Nº 02 /2021

CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1. O pagamento das obrigações será efetuado mensalmente pela Contratante mediante a apresentação das notas fiscais/fatura, pelo fornecimento efetivamente executados, devidamente atestados pelo Setor competente, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos em contrato, observados os seguintes critérios:

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

5.2. Os valores acima permanecerão irreajustáveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.1. Valor Total Geral: R\$ 1.507.376,85 (Um milhão, quinhentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

4.1. O presente contrato será em caráter emergencial e possuirá vigência até 90 dias a contar da assinatura do contrato, tendo sua vigência conforme Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser rescindido antes deste prazo pela Administração Pública Municipal, na hipótese de concluído a obrigação contratual, inclusive com sua devida homologação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

inciso IV da Lei das Licitações e Contratos Administrativos consubstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, nos casos de emergência e calamidade pública, quando caracterizada urgência, bem como se considerando o tempo necessário à realização do respectivo processo licitatório.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



f

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
- b) Assinar o "Contrato" relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

UNIDADE	0010 – UNIDADE MISTA DAGOBERTO UCHOA LOPES
ORÇAMENTÁRIA	DE OMENA
Projeto / Atividade	2090- Manutenção Das atividades da unidade Mista
Elemento Despesas	Dagoberto Omena
Elemento Despesas	33390.30.00.00.0000 Material de Consumo
UNIDADE	009- SECRETARIA DE SAÚDE
ORÇAMENTÁRIA	
Projeto / Atividade	2123- Ações de enfrentamento Corona Virus (covid-19)
Elemento Despesas	33390.30.00.00.0000 Material de Consumo
Projeto / Atividade	2077- Manutenção das Atividades do PAB
Elemento Despesas	33390.30.00.00.0000 Material de Consumo
Projeto / Atividade	2084- Manutenção das Atividades Media e Alta
Complexidade- MAC	
Elemento Despesas	33390.30.00.00.0000 material de consumo
Projeto/ Atividade	2085- Manutenção das Atividades do CAPS
Elemento Despesas	33390.30.00.00.0000 material de consumo
Projeto/ Atividade	2086- Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
Elemento Despesas	33390.30.00.00.0000 material de consumo

Costa

7.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contrata, correrão à conta dos recursos específicos, constante nos autos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- a) Documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções em seu preenchimento será formalmente enviado à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;
- b) Os documentos de cobrança, escolhidos das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de três dias úteis;
- c) A Contratante disporá de um prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplimento em cada parcela, para utilizar o pagamento;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
 ESTADO DE ALAGOAS**





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre o fornecimento;
- d) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos produtos;
- e) Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de fornecimento, para as providências que se fizerem necessárias;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Murici e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- b) suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) declaração de inidoneidade.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretaria Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

02 - NOME:
CPF:

01 - NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 00.236.193/0001-84
CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
SÓCIO PROPRIETARIO
CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA

OTAVIO BARROS DE LIMA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO HGDO
HOSPITAL GERAL DAGOBERTO UCHOA LOPES DE OMEMA
CNPJ: 12.383.538/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIO
EWERTON CARDOSO MATIAS
CNPJ/MF Nº 11.20.699/0001-40
CONTRATANTE

Murici, AL, 05 de Março de 2021.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Murici, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Diário Oficial de Murici/Alagoas, em forma de extrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS



Representante
[Handwritten Signature]
05 / 03 / 2021

RECEBI EM:

EVERTON CARDOSO MATIAS
SECRETÁRIO

Murici-Alagoas, 05 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.699/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **EVERTON CARDOSO MATIAS**, residente e domiciliado em Murici - AL e **HOSPITAL GERAL DAGOBERTO UCHOA LOPES DE OMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.383.538/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **OTÁVIO BARROS DE LIMA JÚNIOR** - Diretor Administrativo-HGDO autoriza por meio desta **ORDEM DE FORNECIMENTO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA 90 DIAS"**. A empresa, **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, localizada no endereço: Avenida Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis, Garanhuns-PE, representada neste ato pelo seu o senhor **CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA**, portador do RG nº 1890709 SSP/PE e do CPF nº 248.526.354-04.

Processo nº. 0125 /2021.
EMERGENCIAL Nº 02/2021
Contrato Administrativo 02/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

